

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RIBU

Em 16/02/05

PL 1731/2005

PROJETO DE LEI Nº
(Dos Srs. Deputados Brunelli e José Edmar)

Assessoria de Plenário

Ap. Protocolo Legislativo para registro e, em seguida a CERP e DDI. MLT69, II. A

Em 17/02/05

José Edmar
Chefe da Assessoria de Plenário

Concede remissão de débitos relativos ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam remitidos os débitos relativos ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, referentes todos os imóveis residenciais localizados nas QNP 21, QNP 23, QNP 25 e QNP 27 - Setor P-Norte – Ceilândia - Distrito Federal, nos exercícios de 2003 e 2004.

Parágrafo único. A remissão de trata o *caput* se opera independentemente de requerimento ou ato concessivo, não implicando a restituição de valores pertinentes a créditos extintos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1731/05
Fls. N.º 01

As QNP 21, QNP 23, QNP 25 e QNP 27 - Setor P-Norte – Ceilândia-DF, foram implantadas por Cooperativas vinculadas, há época, ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB.

Alegam os moradores que não estavam residindo nas casas no ano de 2003, portanto, não justifica a cobrança do IPTU.

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF - Gabinete 19 - Telefones: 348-8190 a 8196 - Fax: 348-8193
E-mail: dep.brunelli@cl.df.gov.br - www.juniorbrunelli.com.br

José Edmar
Assinatura 16/02/05

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

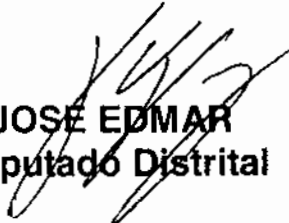
Em 2004 os valores cobrados são impraticáveis. O IPTU cobrado chega a mais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade imobiliária. Além disso, pode-se afirmar que todos os residentes das quadras acima mencionadas são de baixa renda, portanto, não tem condições de pagar o IPTU de 2004.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em

2005.


BRUNELLI
Deputado Distrital - PP


JOSE EDMAR
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL No	1731 / 05
Fis. N.º	02 (CR)